

REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ENFERMAGEM



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

Goianésia – GO

2018

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA

Prof. Me. José Mateus dos Santos
Diretor geral
Prof. Ma Lazara Lisboa da Costa Mendonça
Coordenadora de Ensino Aprendizagem
Prof. Dra. Agnes Raquel Camisão
Coordenadora de Curso
Prof. Matildes José de Oliveira
Pesquisadora Institucional e Guarda do Acervo Documental.
Maria de Fátima Silva
Secretária Geral

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – ENFERMAGEM

Prof. Dra. Agnes Raquel Camisão
Prof^a. Ma. Camila Cardoso
Prof. Dr. Elias Emanuel Silva Mota
Prof. Me. Sérgio Sousa Nunes
Prof. Ma. Karlla Morgana Nunes Rocha

EQUIPE PRODUTORA DO DOCUMENTO

Prof. Dra. Agnes Raquel Camisão
Coordenadora do curso de Enfermagem
Prof^a Ma. Camila Cardoso
Auxiliar de Coordenação
Prof^o Dr^o Elias Emanuel Silva Mota
Núcleo de Apoio ao Sistema Avaliativo
Prof. Ma Karlla Morgana Nunes Rocha
Coordenadora de Prática Docentes
Prof. Me. Sérgio Sousa Nunes
Coordenador de estágio supervisionado
Colaboradora
Prof^a Ma. Jessyca Pereira e Souza

Sumário	
CAPÍTULO I	5
DAS FINALIDADES	5
CAPÍTULO II	5
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
SEÇÃO II	6
DO ALUNO.....	6
CAPÍTULO III	6
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6
CAPÍTULO IV.....	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
Apêndice I - Grupos de Atividades Complementares	8
Apêndice II - Protocolo de Documentos Comprobatórios de Atividades Complementares.....	11

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são consideradas componentes curriculares do curso de graduação em Enfermagem, estando estabelecidas no projeto pedagógico do mesmo, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso, respeitadas as avaliações previstas no capítulo V, devem totalizar, no mínimo, 140 (cento e quarenta) horas.

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 6º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Quadro 1, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no projeto pedagógico do curso.

§3º As Atividades Complementares realizadas serão registradas no histórico escolar do aluno, na medida em que estas forem recebidas pela coordenação.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- IV- atividades desenvolvidas na modalidade Educação A Distância (EAD).

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Faculdade Evangélica de Goianésia, promovidas pelas diversas coordenações de cursos, ou em outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Compete à coordenação do curso:

- I - Receber do aluno a documentação comprobatória das Atividades Complementares, previstas neste Regulamento;
- II - Analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;

II - Avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;

III – Registrar no sistema acadêmico, as horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos;

IV- Arquivar toda documentação comprobatória das Atividades Complementares na pasta do aluno;

V – Protocolar em caderno ATA o recebimento da documentação referida.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.

SEÇÃO II DO ALUNO

Art. 5º Ao aluno compete:

I - Informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade Evangélica de Goianésia e outras instituições;

II - Inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;

III - Providenciar cópia da documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;

IV - Apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos à Coordenação do Curso de Enfermagem,

V -Realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º, §1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para dez (10) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, e carga horária descritas no Quadro 1.

Parágrafo único. O encaminhamento da documentação supracitada deverá ser realizado dentro de um envelope nominal na coordenação de Atividades Complementares nos meses de abril e outubro de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Enfermagem;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

§2º O Estágio Extra Curricular previstos no Grupo I do quadro 1 se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado em Atividades Complementares, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 8º Este Regulamento é parte integrante do projeto pedagógico do Curso de Enfermagem, revisado e aprovado pelo Colegiado de Curso.

Goianésia, 28 de junho de 2018.

DRª. AGNÊS RAQUEL CAMISSÃO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

**Apêndice I - Grupos de Atividades Complementares
Curso de Enfermagem Faculdade Evangélica de Goianésia**

Quadro 1 - Grupos de Atividades Complementares e respectivas atividades complementares específicas.

Grupo de Atividades	Atividades Específicas	Carga Horária a considerar	Crterios de Avaliao
I. Complementao da Formao social, humana e profissional.	a) Cursos de Extensao (participao e criao de projeto)	At 30 horas considerar 100% da carga horria total em cada participao. Acima de 30 horas considerar 50% em cada participao.	Certificado/Declaraao
	b) Conferncias/ Congressos, Palestras/Simpdios/Frum/Debate/Coloquio e seminrios (como ouvinte).	At 20 horas considerar 100% da carga horria total em cada participao. Acima de 20 horas considerar 50% em cada participao.	Certificado/Declaraao
	c) Atividades culturais (peas de teatro, exposies de arte, cinema, visitas a museus)	Considerar 2 horas em cada participao.	Certificado/Declaraao e ingresso.

	d) Cursos em área afins (Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Fisioterapia)	Até 20 horas considerar 100% da carga horária total em cada participação. Acima de 20 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração
	e) Curso de língua estrangeira e informática	Considerar no máximo 20 horas independente do número de horas cursadas.	Certificado/Declaração
	f) Estágio extracurricular.	Considerar no máximo 30 horas do total de horas realizadas.	Mediante apresentação do contrato ou termo de compromisso.
	g) Participação nas Atividades de Práticas Educativas Extraclasse.	Considerar no máximo 20 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
II. Atividades de Cunho Comunitário e de interesse coletivo.	a) Atividades voluntárias em instituições carentes;	Considerar no máximo 20 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
	b) Apoio na organização de eventos do departamento.	Considerar no máximo 20 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
	c) Trabalho como mesário na eleição.	Considerar no máximo	Certificado/Declaração

		8 horas do total de horas realizadas.	
III. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.	a) Projetos de Iniciação Científica e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de Enfermagem	Considerar no máximo 50 horas em cada participação.	Certificado/Declaração
	b) Apresentação de trabalho em Conferências/Congressos/Palestras/Simpósios/Fórum/Debate/Colóquio e seminários.	Considerar 2 horas para cada apresentação.	Certificado/Declaração
	c) Exercício de Monitoria	Considerar no máximo 20 horas em cada participação.	Certificado/Declaração
IV – Atividades desenvolvidas na modalidade EAD	Atividades na modalidade EAD	Considerar no máximo 30 horas do total de horas realizadas.	Certificado com o código digital

